

ESCOLA PREPARATORIA DE CADETES DO EXERCITO

Termo de Referência 43/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
43/2026	160468-ESCOLA PREPARATORIA DE CADETES DO EXERCITO	EVERTON PINHEIRO DE OLIVEIRA	16/10/2026 12:32 (v 0.5)
Status	DISPONIBILIZADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Obras especiais		64510008530/2026-76

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 64510.008530/2026-76)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução da recuperação das fachadas da Torre Duque de Caxias, localizada nas dependências da Escola Preparatória de Cadetes do Exército – EsPCEx, em Campinas/SP, e implantação de sistema permanente de ancoragem destinado à execução segura de atividades de manutenção predial em altura, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra especializada, equipamentos, dispositivos de segurança, projetos executivos, ensaios, certificações, documentação técnica, Anotações de Responsabilidade Técnica – ART e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Recuperação das fachadas da Torre Duque de Caxias e implantação de sistema permanente de ancoragem, conforme ETP 40/2026 e este Termo de Referência.		und	1	R\$ 154.997,68	R\$ 154.997,68

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum de engenharia, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e de seus anexos.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3 O objeto desta contratação é caracterizado como serviço não continuado ou contratado por escopo. A execução dos serviços será iniciada a partir do recebimento da Ordem de Serviço, com prazo de 90 (noventa) dias corridos para conclusão integral do objeto, sendo 30 (trinta) dias destinados à instalação, realização dos ensaios e liberação técnica do sistema permanente de ancoragem e 60 (sessenta) dias destinados à recuperação e pintura das fachadas da Torre Duque de Caxias, conforme Cronograma Físico-Financeiro anexo. Após a conclusão, serão considerados 30 (trinta) dias corridos para o recebimento provisório e 60 (sessenta) dias corridos para o recebimento definitivo, perfazendo o período total estimado de 180 (cento e oitenta) dias corridos, equivalentes a 6 (seis) meses, entre o início da execução e a conclusão dos procedimentos de recebimento.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 9 (nove) meses, contado da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seu quantitativo encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar 40/2026, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. As fachadas externas da Torre Duque de Caxias apresentam avançado estado de desgaste do sistema de pintura e dos revestimentos superficiais, com perda de aderência, descascamentos, desbotamento, microfissuras, fissuras superficiais, falhas de acabamento e acúmulo de sujidades, comprometendo a função protetiva dos revestimentos e favorecendo a infiltração de umidade.

2.3. A contratação visa preservar patrimônio público da União de relevante valor institucional, histórico e paisagístico, restabelecer as condições de conservação da edificação e implantar infraestrutura permanente que possibilite a realização segura e eficiente de futuras intervenções em altura.

2.4. A contratação encontra-se alinhada ao planejamento anual da EsPCEx, conforme registrado no ETP 40/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na contratação da recuperação das fachadas da Torre Duque de Caxias e da implantação de sistema permanente de ancoragem, de modo a atender tanto à necessidade imediata de conservação da edificação quanto às futuras atividades de inspeção e manutenção em altura.

3.2. O sistema de ancoragem deverá ser previamente projetado, instalado, ensaiado, certificado e liberado pela fiscalização antes do início da recuperação e pintura em altura, permanecendo incorporado à edificação para futuras inspeções, limpezas e manutenções.

3.3. A recuperação das fachadas compreenderá, no mínimo, lavagem completa, remoção de materiais deteriorados e partes sem aderência, lixamento, tratamento de fissuras e imperfeições, regularização, aplicação de fundo preparador e massa acrílica onde necessário, bem como pintura das fachadas, esquadrias metálicas, guarda-corpos, vitrais, elementos metálicos, platibandas e demais componentes externos previstos.

3.4. A solução deverá preservar rigorosamente o padrão cromático institucional da EsPCEEx, adotando as tonalidades Fruta-da-Condessa e Branco Fosco, da marca Suvinil, ou produto tecnicamente equivalente previamente aprovado pela Administração, desde que comprovadas equivalência de desempenho, acabamento e fidelidade cromática.

3.5. Todos os custos necessários à execução integral do objeto, inclusive mobilização, desmobilização, transporte, alimentação, hospedagem, materiais, equipamentos, mão de obra, ARTs, ensaios, projetos, documentação técnica, seguros, tributos e demais despesas, deverão estar incluídos no preço contratado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. A execução deverá observar os critérios e práticas de sustentabilidade aplicáveis, especialmente quanto ao uso racional de materiais, redução de desperdícios, segregação e destinação ambientalmente adequada dos resíduos provenientes da preparação das superfícies, embalagens de tintas, solventes e demais materiais.

4.2. Deverão ser observadas, no que couber, a Lei nº 12.305/2010, a Resolução CONAMA nº 307/2002 e demais normas ambientais aplicáveis ao gerenciamento de resíduos da construção civil.

4.3. Sempre que tecnicamente viável, deverão ser empregados materiais de maior durabilidade e menor impacto ambiental, contribuindo para a redução da frequência de futuras intervenções.

Indicação de marcas ou modelos

4.4. A referência às tonalidades Fruta-da-Condessa e Branco Fosco, da marca Suvinil, decorre da necessidade de preservação do padrão cromático institucional. Será admitido produto tecnicamente equivalente previamente aprovado pela Administração, desde que demonstradas equivalência de desempenho, acabamento e fidelidade cromática.

Requisitos técnicos e de segurança

4.5. A execução deverá observar rigorosamente as normas da ABNT e as Normas Regulamentadoras aplicáveis, especialmente a NR-18 e a NR-35.

4.6. Os serviços em altura deverão ser executados exclusivamente por profissionais qualificados, com utilização de sistemas de acesso por cordas, equipamentos certificados, EPIs, EPCs e ferramentas adequadas.

4.7. Durante toda a execução das atividades em altura deverá permanecer no local Técnico de Segurança do Trabalho legalmente habilitado ou Engenheiro de Segurança do Trabalho devidamente registrado no CREA, responsável pelo acompanhamento permanente das frentes de serviço.

4.8. Antes do início da execução, a Contratada deverá apresentar à fiscalização, devidamente elaborados, analisados e aprovados por seu responsável técnico legalmente habilitado: Plano Executivo dos Serviços; Cronograma Físico de Execução; Plano de Trabalho em Altura; Procedimentos Executivos; Plano de Resgate em Altura; Análises Preliminares de Risco – APR; relação nominal da equipe técnica; certificados de capacitação NR-35; ARTs iniciais pertinentes; e demais documentos de segurança exigidos pela legislação vigente. Caberá à fiscalização contratual

verificar a apresentação e a regularidade da documentação, autorizando o início dos serviços após a comprovação do atendimento às exigências contratuais, sem assumir a responsabilidade técnica por sua elaboração, aprovação ou execução.

4.9. A Contratada deverá indicar profissional(is) legalmente habilitado(s), com registro ativo no CREA e atribuições compatíveis, devendo emitir, no mínimo, ART referente ao projeto executivo do sistema permanente de ancoragem, ART referente à instalação do sistema e ART referente à execução da recuperação e pintura das fachadas.

Subcontratação

4.10. Será admitida a subcontratação parcial, exclusivamente para os serviços especializados de projeto, fornecimento, instalação, ensaios, certificação e demais atividades técnicas relacionadas ao sistema permanente de ancoragem, limitada a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato e condicionada à autorização prévia e expressa da Administração.

4.11. É vedada a subcontratação integral do objeto ou da parcela principal correspondente aos serviços de recuperação e pintura das fachadas.

4.12. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe supervisionar e coordenar as atividades da subcontratada e responder perante a Administração pelo cumprimento das obrigações correspondentes.

4.13. A subcontratação dependerá de autorização prévia da Administração, a quem incumbirá avaliar a qualificação técnica necessária da empresa subcontratada.

Garantia da contratação

4.14. Será exigida garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em razão da complexidade técnica, dos riscos inerentes aos trabalhos em altura, da relevância da edificação e da implantação de infraestrutura permanente incorporada ao patrimônio público.

4.15. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, deverá ser observada a exigência legal de garantia adicional quando a proposta se enquadrar nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

Vistoria

4.16. A vistoria prévia ao local é facultativa, embora recomendável em razão das particularidades da Torre Duque de Caxias, especialmente quanto à altura da edificação, às condições de conservação das fachadas, à implantação do sistema permanente de ancoragem e à preservação dos elementos históricos e arquitetônicos, assegurado ao interessado o direito de realizá-la presencialmente, acompanhado por servidor designado pela EsPCEX.

4.17. O agendamento da vistoria deverá ser solicitado pelo e-mail adj-secproj@espcex.eb.mil.br, de segunda a quinta-feira, das 09h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h00, e às sextas-feiras, das 09h00 às 11h30. A vistoria poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante, atestando pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local e do objeto da contratação, nos termos do art. 63, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução dos serviços terá início após o recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada, observando-se o prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos para conclusão integral do objeto, sendo 30 (trinta) dias destinados à implantação, realização dos ensaios e liberação técnica do sistema permanente de ancoragem e 60 (sessenta) dias destinados à recuperação e pintura das fachadas externas da Torre Duque de Caxias, conforme Cronograma Físico-Financeiro anexo.

5.2. A execução dos serviços deverá observar, no mínimo, as seguintes atividades, respeitando a sequência técnica necessária à segurança dos trabalhadores, à qualidade dos serviços e à preservação das características históricas e arquitetônicas da edificação:

Etapa 1 – Mobilização e Planejamento dos Serviços: mobilização da equipe técnica, equipamentos, ferramentas e materiais; isolamento e sinalização das áreas de intervenção; implantação das medidas de proteção coletiva e apresentação da documentação técnica e de segurança, previamente elaborada e validada pelo responsável técnico legalmente habilitado da Contratada, incluindo Plano Executivo dos Serviços, cronograma físico de execução, Análise Preliminar de Riscos (APR), Plano de Trabalho em Altura, Plano de Resgate e Emergência, certificados de capacitação dos profissionais e respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs).

Etapa 2 – Implantação do Sistema Permanente de Ancoragem: avaliação técnica das condições estruturais da edificação; elaboração do projeto executivo e memorial de cálculo por profissional legalmente habilitado; dimensionamento e definição da quantidade, tipologia, distribuição e localização dos dispositivos; fornecimento dos materiais e componentes de fixação; instalação dos dispositivos conforme projeto executivo, normas técnicas aplicáveis e exigências de preservação do patrimônio histórico; identificação individual dos pontos de ancoragem e emissão das ARTs pertinentes.

Etapa 3 – Ensaios, Certificação e Liberação Técnica do Sistema de Ancoragem: realização dos ensaios estáticos não destrutivos e demais verificações técnicas aplicáveis; inspeção dos dispositivos instalados; emissão dos relatórios, certificados e registros de conformidade; e liberação formal do sistema pelo responsável técnico legalmente habilitado da Contratada. A recuperação e pintura das fachadas somente poderão ser iniciadas após a entrega da documentação comprobatória da conclusão e aptidão do sistema, cabendo à fiscalização contratual verificar o atendimento às exigências estabelecidas e autorizar o início dos serviços, sem assumir a responsabilidade técnica pelo projeto, instalação ou liberação do sistema de ancoragem.

Etapa 4 – Preparação e Recuperação das Fachadas: lavagem e limpeza das superfícies externas; remoção controlada de pinturas deterioradas e materiais sem aderência; lixamento; tratamento de fissuras, trincas superficiais e imperfeições; regularização das superfícies; aplicação de fundo preparador e massa acrílica, quando necessários; e proteção dos vitrais, esquadrias, ornamentos e demais elementos arquitetônicos existentes, observando-se as características construtivas da edificação e as exigências de preservação estabelecidas pelo CONDEPACC.

Etapa 5 – Execução da Pintura das Fachadas: aplicação de sistema de pintura acrílica de elevado desempenho para ambientes externos, observando-se as especificações do Memorial Descritivo e o padrão cromático institucional da EsPCEX; recuperação e pintura das esquadrias metálicas, guarda-corpos e demais elementos previstos; execução dos tratamentos de impermeabilização especificados; realização dos acabamentos e retoques necessários, assegurando uniformidade, aderência, durabilidade e preservação das características arquitetônicas da Torre Duque de Caxias.

Etapa 6 – Limpeza Final e Desmobilização: retirada dos equipamentos, ferramentas e proteções provisórias; recolhimento, acondicionamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados; limpeza das áreas afetadas pelos serviços; e desmobilização da equipe e das estruturas temporárias de apoio, preservando-se integralmente o sistema permanente de ancoragem instalado, que deverá permanecer incorporado à edificação.

Etapa 7 – Entrega da Documentação Técnica e Recebimento: apresentação da documentação técnica final dos serviços executados, incluindo projeto executivo e memorial de cálculo do sistema de ancoragem, projeto as built, relatórios dos ensaios, certificados, ARTs, identificação e rastreabilidade dos dispositivos, manual de utilização, plano de inspeção e manutenção periódica e demais documentos exigidos no Termo de Referência e no Memorial Descritivo, para verificação pela fiscalização contratual e realização dos procedimentos de recebimento previstos na contratação.

Local e horário da prestação dos serviços

5.3. Os serviços serão executados na Torre Duque de Caxias, localizada nas dependências da Escola Preparatória de Cadetes do Exército – EsPCEEx, Avenida Papa Pio XII, nº 350, Jardim Chapadão, Campinas/SP, CEP 13070-091.

5.4. A Contratada deverá observar os horários estabelecidos pela Administração da Unidade para execução dos serviços, respeitando as restrições operacionais, as normas de segurança e as condições de acesso próprias da Organização Militar. Os horários específicos de trabalho serão definidos pela fiscalização contratual, em coordenação com os setores responsáveis da EsPCEEx.

Materiais, equipamentos e meios

5.5. Caberá integralmente à Contratada o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, meios de acesso, dispositivos de proteção individual e coletiva, mão de obra especializada e demais recursos necessários à execução integral dos serviços, em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, Memorial Descritivo e demais documentos da contratação. À EsPCEEx caberá disponibilizar o acesso às áreas autorizadas para execução dos trabalhos.

5.6. As tintas utilizadas deverão apresentar elevado desempenho para aplicações externas, com resistência à radiação ultravioleta (UV), às intempéries, à umidade e à proliferação de fungos e mofo, assegurando durabilidade e proteção às superfícies. Deverá ser preservado o padrão cromático institucional da EsPCEEx, tendo como referência as tonalidades Fruta-da-Condessa e Branco Fosco, da marca Suvinil, admitindo-se produtos tecnicamente equivalentes, mediante comprovação de desempenho e fidelidade de cor e aprovação prévia da fiscalização, observadas as exigências de preservação do patrimônio histórico.

5.7. O sistema permanente de ancoragem deverá ser entregue integralmente instalado, inspecionado, ensaiado e tecnicamente liberado pelo responsável técnico legalmente habilitado da Contratada, contemplando projeto executivo, memorial de cálculo, fornecimento e instalação dos dispositivos dimensionados, ensaios aplicáveis, identificação e rastreabilidade dos pontos de ancoragem, relatórios técnicos, certificados, projeto as built, manual de utilização, plano de inspeção e manutenção periódica e respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs). Caberá à fiscalização contratual verificar a documentação apresentada e autorizar a utilização do sistema para execução dos serviços de pintura, sem assumir responsabilidade técnica pelo seu dimensionamento, instalação ou liberação.

5.8. A Contratada deverá adotar todas as medidas necessárias à proteção das áreas adjacentes, dos vitrais, esquadrias, ornamentos e demais elementos arquitetônicos da Torre Duque de Caxias, bem como das instalações, dos usuários e dos bens existentes na EsPCEEx, prevenindo danos durante a execução e observando as exigências de preservação estabelecidas pelo CONDEPACC.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.9. A proposta deverá considerar as características construtivas e as condições de conservação da Torre Duque de Caxias, com altura aproximada de 36 metros e área estimada de 1.800 m² de fachadas, contemplando as condições de acesso e execução dos trabalhos em altura, a implantação e liberação técnica do sistema permanente de ancoragem, a recuperação e pintura das superfícies externas, a proteção dos vitrais e demais elementos arquitetônicos, os períodos de secagem e cura dos materiais, as medidas de segurança, a destinação adequada dos resíduos e as possíveis interferências operacionais, observadas as exigências de preservação do patrimônio histórico e as especificações estabelecidas nos documentos técnicos da contratação.

Especificação da garantia do serviço

5.6. O prazo de garantia dos serviços será de 5 (cinco) anos, no que se refere à solidez e segurança da edificação, nos termos do art. 618 do Código Civil, observadas ainda as garantias específicas dos materiais, equipamentos e sistemas empregados, bem como as demais responsabilidades legais e contratuais da Contratada.

Procedimentos de transição e finalização

5.7. A finalização compreenderá a correção das pendências apontadas pela fiscalização, limpeza final, retirada de proteções, entrega das ARTs, garantias, registros técnicos e orientações de conservação e manutenção.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, este Termo de Referência e a Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a Administração e a Contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se mensagem eletrônica.

6.3. Após a formalização da contratação, a Administração poderá convocar reunião inicial para apresentação das obrigações contratuais, mecanismos de fiscalização, estratégia de execução, segurança, cronograma e demais condições aplicáveis.

Preposto

6.4. A Contratada designará formalmente preposto antes do início da execução, indicando seus poderes e deveres. A Administração poderá recusar justificadamente a indicação, hipótese em que deverá ser designado substituto.

Fiscalização técnica

6.5. A execução será acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) do contrato ou respectivos substitutos, formalmente designados.

6.6. O fiscal técnico acompanhará a execução para assegurar o cumprimento das especificações, normas técnicas, requisitos de segurança, qualidade dos materiais, cronograma e demais condições estabelecidas.

6.7. O fiscal técnico registrará as ocorrências, notificará a Contratada para correção de falhas e comunicará ao gestor as situações que demandem providências além de sua competência.

6.8. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos, irregularidades, danos ou emprego de materiais inadequados.

Fiscalização administrativa e gestão

6.9. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação, acompanhará empenho, pagamento, garantia, glosas, apostilamentos e demais aspectos administrativos.

6.10. O gestor coordenará o processo de acompanhamento e fiscalização, os registros formais da execução, as providências para responsabilização quando cabíveis e a documentação necessária à liquidação e pagamento.

6.11. A Contratada deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação e responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Avaliação da execução e glosas

7.1. A aferição da execução considerará o cumprimento integral das especificações técnicas, das normas aplicáveis, dos requisitos de segurança e do cronograma aprovado.

7.2. Poderá haver retenção ou glosa proporcional ao descumprimento verificado, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando a Contratada não produzir os resultados acordados, deixar de executar atividades, executar com qualidade inferior à exigida ou utilizar materiais ou recursos inadequados.

Medição

7.3. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme o Cronograma Físico-Financeiro aprovado, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada, acompanhada, quando aplicável, de registros fotográficos, relatórios de ensaios, certificados e demais documentos comprobatórios.

7.4. Uma etapa somente será considerada efetivamente concluída quando todos os serviços e documentos previstos para ela estiverem executados em sua totalidade e aceitos pela fiscalização.

Recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a conclusão integral do objeto, mediante verificação dos serviços de recuperação e pintura das fachadas, da instalação e liberação técnica do sistema permanente de ancoragem e da entrega da documentação exigida, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Memorial Descritivo e nos demais documentos da contratação.

7.6. A Contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados, incluindo eventuais inconformidades identificadas no sistema permanente de ancoragem, sem prejuízo das responsabilidades técnicas e garantias aplicáveis.

7.7. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos após o recebimento provisório, mediante verificação da qualidade e conformidade dos serviços executados, da regularidade da documentação técnica apresentada e do saneamento de eventuais pendências, com a formalização do recebimento pelos responsáveis competentes, nos termos da legislação vigente.

Liquidação e Pagamento

7.8. A liquidação e o pagamento observarão os prazos e procedimentos estabelecidos pela regulamentação vigente e pelo instrumento convocatório, mediante aceite da medição pela fiscalização.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Constituem infrações administrativas as condutas previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo inexecução parcial ou total, retardamento injustificado, apresentação de documentação ou declaração falsa, fraude, comportamento inidôneo e prática de ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

8.2. Poderão ser aplicadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Os percentuais, hipóteses e critérios específicos de multas deverão observar o edital ou instrumento convocatório e a regulamentação aplicável da Administração.

8.4. A aplicação de sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Contratante.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. A forma de seleção do fornecedor, a modalidade ou procedimento e o respectivo fundamento legal serão definidos pela Administração/SALC, de acordo com o enquadramento jurídico e o valor estimado da contratação.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução será de empreitada por preço global, considerando a contratação de solução com responsabilidade contratual pelo resultado final, sem prejuízo da necessária compatibilização com a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro que integrem o processo.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. O critério de aceitabilidade será o valor global estimado para a contratação, sem prejuízo da análise dos quantitativos e preços unitários relevantes, quando exigida pela Administração, para avaliação da exequibilidade da proposta.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, o interessado deverá comprovar os requisitos jurídicos, fiscais, sociais, trabalhistas, econômico-financeiros e técnicos exigidos pela Lei nº 14.133/2021 e pelo instrumento convocatório.

9.5. Os documentos de habilitação deverão observar as regras de validade, forma de apresentação e verificação previstas no edital ou instrumento de contratação e nos sistemas oficiais aplicáveis.

Qualificação Econômico-Financeira

9.6. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.7. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.8. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

9.9. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.10. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.11. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.12. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.13. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.14. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação técnica

9.15. A empresa deverá possuir registro ou inscrição válida no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, compatível com o objeto.

9.16. Deverá ser comprovada capacidade técnico-operacional mediante atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s), quando cabível, da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, demonstrando experiência anterior em serviços de características semelhantes, especialmente recuperação de fachadas e pintura predial em edificações de grande altura; execução de serviços em altura com técnicas de acesso por cordas; e implantação de sistemas permanentes de ancoragem, quando a parcela for executada diretamente pela licitante.

9.17. A Contratada deverá indicar responsável(is) técnico(s) legalmente habilitado(s), com registro ativo no CREA e atribuições compatíveis com as parcelas sob sua responsabilidade, detentor(es) de acervo ou atestado de responsabilidade técnica por serviços de características semelhantes.

9.18. O(s) profissional(is) indicado(s) deverá(ão) participar efetivamente da execução, admitida substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação da Administração.

9.19. Para os serviços especializados do sistema permanente de ancoragem, a executora direta ou eventual subcontratada autorizada deverá comprovar qualificação técnica compatível com projeto, instalação, ensaios e certificação de sistemas de ancoragem para trabalho em altura.

9.20. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor, observadas as demais regras do instrumento convocatório e da legislação aplicável.

Validade da proposta

9.21. A proposta apresentada pela licitante deverá possuir prazo de validade mínimo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua apresentação, permanecendo válidas, durante esse período, todas as condições, preços e demais compromissos nela estabelecidos.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 154.997,68 (cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos), conforme orçamento de referência e planilha orçamentária integrantes do processo, contemplando os serviços de recuperação e pintura das fachadas externas da Torre Duque de Caxias e implantação do sistema permanente de ancoragem.

10.2. O orçamento de referência adota o percentual de BDI estabelecido na planilha orçamentária e em sua respectiva composição, integrantes dos documentos técnicos da contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A classificação orçamentária, natureza da despesa, plano interno, fonte de recursos e demais dados de crédito serão definidos pela Administração no momento processual adequado.

11.3. Quando aplicável, a indicação dos créditos orçamentários constará do instrumento contratual ou documento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, ressalvadas eventuais informações cuja restrição decorra de norma específica.

12.2. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, o Estudo Técnico Preliminar – Recuperação e Pintura das Fachadas Externas da Torre Duque de Caxias e Implantação do Sistema Permanente de Ancoragem, o Memorial Descritivo, a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro e os demais anexos técnicos formalmente aprovados pela Administração.

12.3. Em caso de divergência entre documentos técnicos, a Contratada deverá submeter a questão à fiscalização contratual antes da execução do serviço correspondente, sendo vedada a alteração unilateral de especificações, quantitativos ou procedimentos executivos.

12.4. Antes da aprovação final, a Administração deverá verificar a compatibilidade deste Termo de Referência com a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro, o Memorial Descritivo e as exigências de preservação do patrimônio histórico estabelecidas pelo CONDEPACC, assegurando a coerência das especificações técnicas, dos valores e dos prazos previstos para a contratação.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

Não se aplica à presente contratação, tendo em vista que o objeto será formalizado mediante instrumento contratual próprio, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Não se aplica à presente contratação, considerando que será celebrado instrumento contratual próprio, no qual estarão estabelecidas as obrigações, responsabilidades e condições pactuadas entre a Administração e a empresa contratada.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 LUIZ EDUARDO TRINDADE SANTANA
Data: 16/10/2026 12:41:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUIZ EDUARDO TRINDADE SANTANA
Equipe de apoio

EVERTON PINHEIRO DE OLIVEIRA
Equipe de apoio

 Assinou eletronicamente em 16/10/2026 às 12:32:07.

Documento assinado digitalmente
 KAUAN LUIS MATOS DA SILVA
Data: 16/10/2026 12:43:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

KAUAN LUIS MATOS DA SILVA
Equipe de apoio